

**AVISO N.º 5/2022**

**NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO**

**Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito dos Programas de Saúde Prioritários para as Infecções Sexualmente Transmissíveis e Infecção pelo VIH e para as Hepatites Virais**

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito dos Programas de Saúde Prioritários para as Infecções Sexualmente Transmissíveis e Infecção pelo VIH e para as Hepatites Virais.

O projeto submetido a concurso deve nos termos da referida Portaria concorrer para a prossecução dos objetivos dos Programas de Saúde Prioritários para as Infecções Sexualmente Transmissíveis e Infecção pelo VIH e para as Hepatites Virais, tendo como finalidade assegurar o atendimento e acompanhamento psicossocial às pessoas que vivem com a infeção por VIH e/ou doença hepática crónica e familiares, em situação de carência e desigualdade social ou económica, de dependência, de exclusão ou vulnerabilidade sociais, nos concelhos de Loures e Odivelas.

**Área de Intervenção a Concurso**

Pretende-se financiar um projeto que disponibilize atendimento e acompanhamento psicossocial às pessoas que vivem com a Infecção por VIH e SIDA e/ou doença hepática crónica e seus familiares em situação de carência e desigualdade social, nos concelhos de Loures e Odivelas.

A intervenção deve, essencialmente, informar, orientar e apoiar pessoas que vivem com VIH e/ou hepatites virais, em situação de rutura e isolamento familiar, prevenir situações de exclusão social e familiar, contribuir para o restabelecimento do equilíbrio funcional, promover a retenção nos cuidados de saúde, promover a adesão terapêutica, às consultas e ao tratamento, reduzir o número de internamentos hospitalares e fomentar a integração socioprofissional.

O atendimento e acompanhamento psicossocial, orientado para o atendimento, acompanhamento e ocupação em regime diurno das pessoas que vivem com a infeção VIH e/ou doença hepática crónica e seus familiares, deve disponibilizar:

- Apoio social
- Apoio psicológico individual e familiar
- Apoio jurídico
- Informação atualizada e adaptada sobre a infeção por VIH e hepatites virais
- Educação para a saúde para a adoção de comportamentos saudáveis e de autocuidado
- Atividades ocupacionais

Em fase da pandemia da COVID-19, garantir a continuidade do apoio às pessoas que vivem com VIH e doença hepática crónica, garantindo o acesso e a ligação aos cuidados de saúde para o tratamento das pessoas que vivem com VIH e com doença hepática crónica, com vista a garantir a supressão viral no caso do VIH, o tratamento da hepatite B e a cura entre as pessoas infetadas com hepatite C, constituem uma prioridade estratégica para os Programas de Saúde Prioritários para as Infecções Sexualmente Transmissíveis e Infecção pelo VIH e para as Hepatites Virais.

O apoio das organizações da sociedade civil, nomeadamente organizações não-governamentais, associações de e para doentes e organizações de base comunitária é, mais do que nunca, essencial para garantir o acesso seguro aos serviços de prevenção, rastreio, assistência e tratamento do VIH e da doença hepática crónica, através das suas iniciativas e projetos de proximidade junto das populações mais vulneráveis, de prevenção, rastreio, assistência e tratamento do VIH e da doença hepática crónica.

Assim, o projeto deve garantir que a prestação das intervenções ocorra em segurança, com recurso a Equipamento de Proteção Individual adequado para os técnicos e para as populações abrangidas mais carenciadas, no que à infeção por SARS-COV2 diz respeito. Ao mesmo tempo, deve contribuir para o acesso à informação, a meios preventivos e à medicação de dispensa hospitalar, em segurança, reduzindo deslocações aos hospitais, com vista à minimização do risco de exposição à COVID-19.

Será dada prioridade a um projeto que responda aos requisitos de funcionamento exigidos pelo Instituto da Segurança Social para cada uma das valências de apoio e com um processo iniciado de celebração de acordo de cooperação, demonstrado através de documentação a inserir no separador Anexos do SIPAFS em Outros.

### **Grupo alvo**

250 utentes (pessoas afetadas por ou que vivem com a infeção por VIH e/ou hepatites virais e familiares em situação de carência e desigualdade social).

### **Entidades que se podem candidatar ao apoio**

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Condições gerais de acesso**

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Duração do projeto**

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

### **Candidatura**

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>

Recomendamos a consulta do “Documento de suporte para entidades beneficiárias – Manual SIPAFS”, disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt) especificamente em: <http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-manual-sipafs-pdf.aspx>

### **Prazo de candidatura**

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

### **Limite máximo de financiamento**

€60.000,00 (sessenta mil euros)

### **Modalidade de pagamento**

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato. O pagamento dos restantes 75% é efetuado através de nove prestações no início de cada mês.

### **Relatórios de execução técnica e financeira**

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

### **Elegibilidade de despesas**

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
  - 2.1 - administrativos/Gerais
  - 2.2 - comunicações
  - 2.3 - consumíveis
  - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
  - 2.6 - locação de espaços
  - 2.7 - assistência e manutenção das instalações
  - 2.8 - seguros
  - 2.9 - aquisição de serviços especializados
  - 2.11 - outros custos de funcionamento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para**

**Financiamento de Projetos** disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt) especificamente em:

<http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-documento-de-suporte-ao-formulario-financeiro-pdf.aspx>

### **Exclusão de candidaturas**

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Critérios de seleção**

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º258/2013 de 13 de agosto e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas.

As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (0 ou 1) atribuída aos critérios *I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica* e *II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde* justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será o de menor encargo financeiro para a Direção-Geral da Saúde.

### **Notificações dos Candidatos**

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

### **Composição da Comissão de Seleção**

Membros efetivos (3 elementos):

João Vintém – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Cristina Bastos – Responsável pelo Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Ana Dinis – Ponto Focal para a Infecção VIH/SIDA da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Membros suplentes:

Joana Bettencourt – Programas Nacionais para as Infecções Sexualmente Transmissíveis e Infecção pelo VIH e para as Hepatites Virais

Margarida Tavares – Diretora do Programa Nacional para as Infecções Sexualmente Transmissíveis e Infecção pelo VIH.